





SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

Parágrafo único. Para a promoção dos eventos alusivos à “Semana Municipal do Livro e do Incentivo à Leitura” o Município poderá se articular com associações e entidades representativas e, para viabilizar, se necessário, manter parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de maio de 2023.

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

